

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 1988.

Ruzerete de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Bei nº 626/88

Dar-se-á nome à Rua do
Bairro Bucema - Cachoeirinha.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Cá-
mara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A principal Rua do Bairro
Bucema na Cachoeirinha, passará a chamar-se
Avenida Darcy de Paula Gaigher.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em
Gabinete do Prefeito, 16 de junho 1988.

Ruzerete de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Bei nº 627/88.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

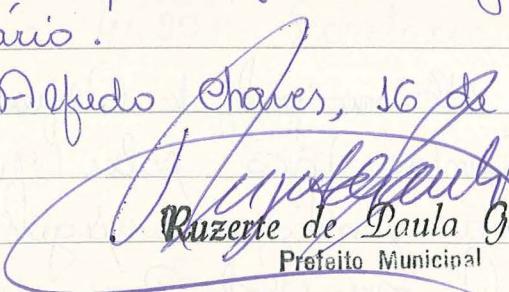
Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal
autorizado a doar à Paróquia de Alfredo
Chaves, o pavimento Térreo do prédio onde
no pavimento superior funciona o Projeto Macunaíma

localizado na Rua Macuira SNº.

Art. 2º — Os recursos para atendimento destas despesas necessárias com escrituras públicas de doações, correrão à verba 3.1.3.2. Gabinete do Prefeito - Outros serviços Encargos, podendo para isso o Prefeito Municipal Transferir, anular e suplementar Verbas.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Setembro de 1.988.


Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 628/88.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Comunidade da Igreja da Barra do Batatal a importância de C\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º — A doação a que se refere o Art. 1º deverá ser empregada na aquisição de portas e janelas para a igreja da Barra do Batatal.

Art. 3º — Os recursos necessários a se fazer jus a presente lei, correrão por conta da Verba 3.1.3.2, Gabinete do Prefeito - Outros serviços Encargos.

Art. 4º — Esta lei entrará em